RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE INDAIATUBA/SP – GESTÃO 2026–2028

O Grupo de Trabalho do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, instituído pela Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025;

Considerando a Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026, que institui o Grupo de Trabalho responsável pela organização e condução do Processo Eleitoral Complementar destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da representação da sociedade civil no CMAS, para a gestão 2026–2028;

Considerando a Resolução CMAS nº 29, de 13 de agosto de 2026, que aprova o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral Complementar;

Considerando o disposto nos arts. 18 a 23 do Regimento Eleitoral, relativos à análise das inscrições, à habilitação das candidaturas, à interposição e ao julgamento de recursos administrativos e à publicação da relação definitiva;

Considerando a Relação Preliminar das Candidaturas Habilitadas e Não Habilitadas, datada de 29 de outubro de 2026;

Considerando o encerramento do prazo recursal e a análise do recurso administrativo apresentado pela candidata Talissa Lopes da Silveira, acompanhado da documentação complementar exigida pelo Regimento Eleitoral;

Considerando a decisão do Grupo de Trabalho pelo deferimento do recurso administrativo apresentado, com a consequente habilitação da candidatura anteriormente não habilitada;

TORNA PÚBLICA a Relação Definitiva das Candidaturas Habilitadas para participação no Processo Eleitoral Complementar da representação da sociedade civil no CMAS de Indaiatuba/SP, referente à gestão 2026–2028, conforme segue.

1. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Encerrado o período de inscrições previsto no cronograma do Processo Eleitoral Complementar, foram recebidas 4 (quatro) inscrições, todas referentes ao segmento de representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se que **não houve inscrições para o segmento de representantes dos usuários**, destinada ao preenchimento de 1 (uma) vaga de suplente (Suplente 3), conforme previsto no art. 3º da Resolução CMAS nº 29/2026.

2. DAS CANDIDATURAS DEFINITIVAMENTE HABILITADAS

Segmento: Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Após a análise das inscrições, o encerramento do prazo recursal e o julgamento do recurso administrativo apresentado, foram consideradas definitivamente habilitadas as seguintes candidaturas:

1. **ERICA CRISTINA CAPOVILLA**
2. **MARCELA FARIA DE ALMEIDA**
3. **MARIANA AYALA QUIRINO MIRANDA**
4. **TALISSA LOPES DA SILVEIRA**

3. DAS CANDIDATURAS NÃO HABILITADAS

Após a conclusão da análise do recurso administrativo e a regularização da pendência documental identificada na fase preliminar, não restaram candidaturas não habilitadas no segmento de representantes dos trabalhadores do SUAS.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Conforme o art. 23, parágrafo único, da Resolução CMAS nº 29/2026, somente os candidatos constantes da relação definitiva de candidaturas habilitadas poderão participar da Assembleia de Eleição, observadas as demais disposições do Regimento Eleitoral.

A presente relação definitiva será publicada no Diário Oficial do Município de Indaiatuba e disponibilizada nos canais oficiais de comunicação do CMAS, conforme previsto no Regimento Eleitoral.

Indaiatuba/SP, 04/11/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 09:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP